

RESERVA CONTRACÍCLICA IDENTIFICAÇÃO DE PAÍSES TERCEIROS RELEVANTES



30 JUN. 2020

Na sequência da decisão do Conselho de Administração do Banco de Portugal de 16 de junho de 2020, a lista atualizada de países terceiros aos quais o sistema bancário português está exposto para efeitos de reconhecimento e definição da reserva contracíclica de fundos próprios, a vigorar até ao segundo trimestre de 2021, inclui a República Federativa do Brasil, a República de Moçambique e a Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China

Nos termos da Recomendação CERS/2015/1 do Comité Europeu do Risco Sistémico (CERS), o Banco de Portugal deve proceder anualmente à identificação dos países terceiros aos quais o sistema bancário português se encontra direta e materialmente exposto para efeitos de reconhecimento e definição das percentagens da reserva contracíclica de fundos próprios para as posições em risco sobre estes países e monitorizar os riscos resultantes do crescimento excessivo do crédito nesses países (Recomendação B)¹. A reserva contracíclica de fundos próprios é um instrumento macroprudencial concebido para aumentar a resiliência do setor bancário perante riscos cíclicos para todo o sistema decorrentes de um crescimento excessivo do crédito. A presente nota sintetiza os principais resultados do exercício de identificação de 2020, realizado com base em dados de supervisão relativos a 31 de dezembro de 2019, e apresenta a lista atualizada dos países terceiros relevantes².

Em conformidade com a Decisão CERS/2015/3, a metodologia de identificação adotada pelo Banco de Portugal centra-se (i) na evolução de três indicadores – posições ponderadas pelo risco, posições em risco originais e posições em risco em situação de incumprimento em percentagem do respetivo montante total das posições em risco, e (ii) nos critérios que orientam a revisão da lista de países terceiros relevantes. Os indicadores incluem apenas posições em risco diretas (ponderadas pelo risco, originais e em situação de incumprimento) do sistema bancário português sobre o setor privado não financeiro dos países terceiros, tais como posições em risco sobre as empresas e sobre a carteira de retalho, ou as posições em risco garantidas por hipotecas de bens imóveis. Ou seja, não compreendem posições em risco diretas sobre entidades do setor público ou instituições financeiras. Além disso, as posições em risco do sistema bancário português através da concessão de crédito a sociedades não financeiras portuguesas, cuja atividade dependa, nalguma medida, de países terceiros, foram também excluídas da presente análise.

Quanto aos critérios para identificar países terceiros relevantes, um país terceiro é identificado como relevante se pelo menos um dos três indicadores for igual ou superior a 1% em cada um dos dois trimestres anteriores e, em média, nos oito trimestres anteriores à data de referência. Acresce ainda que um país terceiro é retirado da lista se os três indicadores forem inferiores a 1% em cada um dos dois trimestres anteriores e, em média, nos doze trimestres anteriores à data de referência. Os critérios de exclusão foram concebidos para serem mais conservadores do que os critérios de inclusão. Um país terceiro só pode ser retirado da lista se a média das posições em risco sobre esse país for inferior a 1% nos 12 trimestres anteriores à data de referência simultaneamente para os três indicadores. Isto significa que as autoridades designadas devem observar uma

1 País terceiro refere-se a qualquer jurisdição fora do Espaço Económico Europeu. O Espaço Económico Europeu inclui os Estados-Membros da União Europeia, a Islândia, o Liechtenstein e a Noruega.

2 A identificação de países terceiros relevantes segue a metodologia descrita em https://www.bportugal.pt/sites/default/files/anexos/documentos-relacionados/reserva_contraciclca_especifica_da_instituicao.pdf.

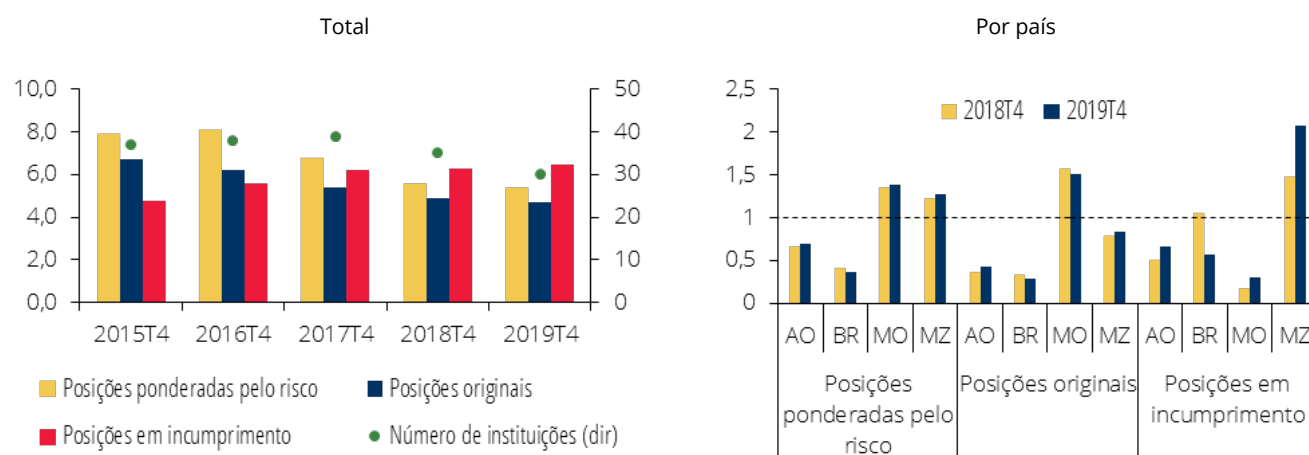
redução sustentada da relevância das posições em risco (menos de 1% do total das posições em risco) em todas as métricas consideradas durante um longo período de tempo (três anos).

Na sequência da avaliação, a lista de países terceiros relevantes para o sistema bancário português foi alterada em 2020 face a 2019, incluindo agora o Brasil, Macau e Moçambique. Esta decisão do Banco de Portugal estará em vigor até ao segundo trimestre de 2021. Angola, um caso-limite no exercício de 2019, deixou de ser um país terceiro relevante em 2020 para efeitos de reconhecimento e definição das percentagens da reserva contracíclica de fundos próprios sobre posições em risco de países terceiros. No entanto, o Banco de Portugal continuará a acompanhar a evolução deste país no que respeita a outras fontes de risco, uma vez existirem outros tipos de posições em risco que o tornam relevante para o sistema bancário português. Por seu lado, o Brasil foi incluído na lista pela primeira vez.

No último trimestre de 2019, o total das posições em risco em termos relativos do sistema bancário português sobre países terceiros seguiu a tendência observada nos últimos anos (Gráfico 1, painel da esquerda). As posições ponderadas pelo risco e as posições em risco originais diminuíram (em termos homólogos) 0,15 pontos percentuais (pp), para 5,39%, e 0,20 pp, para 4,70%, respetivamente. No sentido inverso, as posições em risco em situação de incumprimento em termos relativos aumentaram 0,18 pp para 6,47% no mesmo período. O número de instituições residentes em Portugal que comunicaram posições em risco sobre países terceiros continuou a decrescer, sendo 30 no quarto trimestre de 2019, uma descida face às 35 instituições registadas no mesmo período do ano anterior.

Em termos de posições em risco sobre países terceiros reconhecidos, tanto no presente como no passado, como relevantes para o sistema bancário português, no último trimestre de 2019, as posições ponderadas pelo risco, em termos relativos, aumentaram ligeiramente (em termos homólogos) em Macau e Moçambique (cerca 0,03 pp cada) para 1,38% e 1,26% respetivamente, ao passo que no Brasil o mesmo indicador contraiu 0,06 pp, para 0,36% (Gráfico 1, painel da direita). Considerando as posições em risco originais, em termos relativos, Moçambique registou um aumento anual de 0,05 pp, para 0,42%, enquanto o Brasil e Macau registaram reduções de 0,05 pp, para 0,28%, e de 0,07 pp, para 1,50%, respetivamente. Relativamente às posições em risco em situação de incumprimento, em termos relativos, Macau testemunhou um aumento anual de 0,60 pp, para 2,08%, ao passo que no Brasil assistiu-se a uma diminuição de 0,50 pp desta métrica, para 0,56%. Em Moçambique, as posições em risco em situação de incumprimento em termos relativos aumentaram 0,13 pp, para 0,31%, no mesmo período. Em Angola, as posições ponderadas pelo risco e as posições originais, ambas em termos relativos, registaram pequenos aumentos anuais de 0,04 pp e 0,05 pp, para 0,70% e 0,83%, no quarto trimestre de 2019, enquanto as posições em risco em situação de incumprimento em termos relativos aumentaram 0,16 pp, para 0,65%, no mesmo período. Todas as métricas continuaram a dar conta de valores bem abaixo do limiar de 1% para este país.

Gráfico 1 • Montante das posições em risco relevantes sobre países terceiros em relação ao montante total das posições em risco relevantes: total e por países terceiros relevantes | Em percentagem



Fonte: COREP (cálculos do Banco de Portugal). | **Notas:** (a) Com base em dados COREP com data de referência de 31 de dezembro de 2019. A avaliação baseia-se em dados disponíveis até 7 de maio de 2020. (b) As posições em risco relevantes englobam posições em risco sobre o setor privado não financeiro nas carteiras bancárias e de negociação das instituições de crédito sujeitas a requisitos de fundos próprios associados a risco de crédito, risco de contraparte e transações incompletas. (c) Por “número de instituições” entende-se as instituições que comunicaram posições em risco sobre países terceiros. (d) Códigos de países: AO – Angola; BR – Brasil; MO – Macau; MZ – Moçambique.

No exercício de identificação anterior, Angola continuava na lista de países terceiros relevantes pelo facto de não cumprir os requisitos de exclusão naquele momento, tendo, no entanto, sido assinalado como um caso-limite. No atual exercício de identificação, a diminuição sustentada das posições em risco, em termos relativos, do setor bancário português sobre o setor privado não financeiro angolano nos últimos anos tem sido tida em conta pelos critérios de exclusão. Isto reflete-se nas posições em risco em termos relativos de instituições residentes sobre o setor privado não financeiro angolano que, em média nos últimos 12 trimestres, registaram valores abaixo do limiar de 1%, bem como relativamente ao observado em cada um dos

dois trimestres anteriores à data de referência, nas três métricas tidas em consideração (Quadro 1). Por conseguinte, Angola saiu da lista de países terceiros relevantes para efeitos de reconhecimento e definição das percentagens da reserva contracíclica de fundos próprios sobre posições em risco de países terceiros pelo facto de ter cumprido os critérios de exclusão. Não obstante esta decisão, o Banco de Portugal continuará a acompanhar de perto a evolução neste país, bem como a evolução associada ao mesmo, no que respeita a outras fontes de risco, uma vez que o sistema bancário português tem posições em risco de outro tipo sobre Angola que não são objeto do presente exercício de avaliação.

Em sentido inverso, o Brasil, que foi considerado um caso-limite no exercício de 2019, preenche agora os requisitos de inclusão na lista, pelo facto de cada uma das observações nos dois trimestres anteriores à data de referência e a média de oito trimestres das posições em risco em situação de incumprimento, em termos relativos, terem registado valores apenas ligeiramente acima do limiar de 1% do total de posições em risco em situação de incumprimento. Como tal, o Brasil foi identificado como país terceiro relevante para o sistema bancário português, passando a fazer parte da lista de países terceiros relevantes pela primeira vez desde que se realiza o exercício de identificação.

Macau e Moçambique continuam a constar da lista de países terceiros relevantes para o sistema bancário português, uma vez que não preenchem os critérios de exclusão.

Quadro 1 • Critérios de inclusão e de exclusão para a lista de países terceiros relevantes | Em percentagem do montante total das posições em risco relevantes

Países terceiros	Posições em risco ponderadas pelo risco					Posições em risco originais					Posições em risco em situação de incumprimento				
	2019		Média dos últimos 8 trimestres	Média dos últimos 12 trimestres		2019		Média dos últimos 8 trimestres	Média dos últimos 12 trimestres		2019		Média dos últimos 8 trimestres	Média dos últimos 12 trimestres	
	T2	T3				T4	T2				T3	T4			
Angola	0,83	0,71	0,70	-	0,93	0,44	0,42	0,42	-	0,49	0,68	0,60	0,65	-	0,49
Brasil	0,36	0,34	0,36	0,47	-	0,32	0,31	0,28	0,37	-	1,00	1,01	0,56	1,05	-
Macau	1,18	1,21	1,38	-	1,42	1,50	1,52	1,50	-	1,60	0,22	0,24	0,31	-	0,17
Moçambique	1,29	1,28	1,26	-	1,41	0,79	0,81	0,83	-	0,82	1,54	1,73	2,08	-	1,23

Fonte: COREP (cálculos do Banco de Portugal). | **Notas:** (a) Com base em dados COREP com data de referência de 31 de dezembro de 2019. A avaliação baseia-se em dados disponíveis até 7 de maio de 2020. (b) As posições em risco relevantes englobam posições em risco sobre o setor privado não financeiro nas carteiras bancárias e de negociação das instituições de crédito sujeitas a requisitos de fundos próprios associados a risco de crédito, risco de contraparte e transações incompletas. (c) As células a cinzento representam posições em risco em termos relativos acima de 1% para os países terceiros individualmente. (d) O número de instituições incluídas em cada exercício de identificação pode variar consoante o trimestre.

Dos três países terceiros identificados como relevantes para o sistema bancário português, apenas o Brasil é monitorizado pelo CERS, tendo sido identificado como relevante para o sistema bancário da União Europeia no seu todo³. No entanto, o Banco de Portugal irá monitorizar o risco sistémico cíclico dos três países terceiros identificados através do conjunto de indicadores macroeconómicos e financeiros descritos na metodologia adotada pelo Banco de Portugal. O Banco de Portugal só publicará a sua avaliação do risco caso necessite de tomar uma decisão sobre a percentagem de reserva contracíclica aplicável às posições em risco sobre um país incluído na lista de países terceiros relevantes⁴. Esta lista será atualizada anualmente, tendo em conta os critérios definidos para a inclusão e a exclusão de países da lista. A data prevista para a próxima divulgação da lista de países terceiros relevantes para o sistema bancário português é 30 de junho de 2021.

³ De acordo com a Decisão CERS/2015/3, a lista atual de países terceiros relevantes para o sistema bancário da União, adotada pelo CERS em 25 de junho de 2019, inclui Brasil, China, Hong Kong, Rússia, Singapura, Suíça, Turquia e Estados Unidos da América. O risco sistémico cíclico nestes países é, assim, monitorizado diretamente pelo CERS.

⁴ As decisões incluem o reconhecimento de uma medida da reserva contracíclica implementada pela autoridade de um país terceiro ou a definição de uma percentagem de reserva contracíclica aplicável às posições em risco sobre um país terceiro.